TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os(as) Juízes e Juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Tânia Mara Guirro, Sergio William Domingues Teixeira e Letícia Botelho. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600011-89.2024.6.22.0010

Origem: Jaru/RO

Relator: Juiz José Vitor Costa Júnior

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Jeverson Luiz de Lima

Advogado: Ricardo da Silva Miller - OAB RO 12121

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Recorrido: Anisio Jose Mendes do Nascimento

Advogado: Everton Campos de Queiroz - OAB RO 2982

Advogado: Iure Afonso Reis - OAB RO 5745

Recorrido: Sociedade Jaru de Rádio e Televisão Ltda

Advogado: Everton Campos de Queiroz - OAB RO 2982

Advogado: Iure Afonso Reis - OAB RO 5745

Sustentação oral: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Acordão publicado em sessão.

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600012-74.2024.6.22.0010

Origem: Jaru/RO

Relator: Juiz José Vitor Costa Júnior

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Jeverson Luiz de Lima

Advogado: Ricardo da Silva Miller - OAB RO 12121

Advogado: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Recorrido: Anisio Jose Mendes do Nascimento

Advogado: Everton Campos de Queiroz - OAB RO 2982

Advogado: Iure Afonso Reis - OAB RO 5745

Recorrido: Sociedade Jaru de Rádio e Televisão Ltda

Advogado: Everton Campos de Queiroz - OAB RO 2982

Advogado: Iure Afonso Reis - OAB RO 5745

Sustentação oral: Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649

Decisão: Recurso conhecido e no mérito não provido, por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia que votou pelo provimento do recurso com imposição de multa no patamar mínimo. Acórdão publicado em sessão. O Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia apresentará declaração de voto.

3. INSTRUÇÃO PJe n. 0600304-89.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Resumo: Proposta de Resolução – Dispõe sobre o exercício do poder de polícia sobre propaganda eleitoral nas eleições 2024

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

4. INSTRUÇÃO PJe n. 0600305-74.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Resumo: Proposta de Resolução – Trata da regulamentação dos avisos de julgamento de processos relativos às eleições 2024

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

O senhor corregedor Marcos Alaor Diniz Grangeia agradeceu ao presidente e aos servidores do Tribunal pela recepção dos alunos da Associação Luz do Alvorecer. Disse que nesta oportunidade os estudantes puderam conhecer as instalações do Tribunal e um pouco das atividades desenvolvidas para promoção da democracia, bem assim que esta visita possa ser inspiradora para eles.

Concluídos os julgamentos dos processos pautados e franqueada a palavra, o juiz membro José Vitor parabenizou o desembargador Alexandre Miguel, Diretor da Escola da Magistratura de Rondônia, e o desembargador Marcos Alaor, Corregedor deste Tribunal, pela participação destes na 4ª edição do projeto Conexões Jurídicas, promovido pelo site "JusBrasil". Ressaltou a relevância das palestras proferidas pelos eminentes desembargadores acerca do tema "Precedentes Obrigatórios, registrando que representaram brilhantemente este Tribunal e o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Marcelo Silva Marinho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2024.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos**, **Presidente**, em 02/09/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1226276** e o código CRC **91EA730C**.